



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas/MG, denominado simplesmente de "CISNORTE", e de outro a empresa **LÍDER PNEUS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.331/0001-82, sediada à Rua Maximiliano Pereira nº 285 - Bairro Edgar Pereira - CEP: 39.400-178 - Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Gontijo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-1.170.920 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 371.738.556-91, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, de ora em diante denominada simplesmente de "ADJUDICATÁRIA", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado na cláusula primeira, com regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, em atendimento à solicitação da Gerência de Transporte em Saúde do CISNORTE, objeto do desfecho do Processo Licitatório 011/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames da Portaria 011/2021 do CISNORTE, que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, aos quantitativos e descrições mínimas detalhadas no anexo I - termo de referência, e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de disponibilizar recursos para a aquisição de baterias, pneus, filtros e lubrificantes, para a frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, visto que a perfeita condição de uso dos mesmos, está condicionada à manutenções preventivas que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo, diminuindo-se os gastos com manutenções corretivas e os riscos com possíveis acidentes ocasionados por falta de cuidados necessários, uma vez que, os veículos da frota não podem ficar parados já que são usados para o transporte de pacientes. Sendo assim, a frota deve permanecer em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários dos transportes e zelando pela manutenção da frota veicular do Consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós-lances, que constitui anexo desta "Ata de Registro de Preços", e representa o fornecimento dos itens conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	20	LT	Aditivo para radiador.	TECBRIL	R\$ 28,00	R\$ 560,00
02	06	UND	Bateria automotiva nova, totalmente selada, tensão nominal de 12 volts, capacidade de 100 amperes com selo do INMETRO.	REIFOR	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
03	03	UND	Bateria automotiva nova, totalmente selada, tensão nominal de 12 volts, capacidade de 60 amperes com selo do INMETRO.	REIFOR	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00

Rod. MG 202 nº 1165
BRASÍLIA DE MINAS

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.br

Telefax: (38) 3231-2979
MINAS GERAIS



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



04	02	UND	Bateria automotiva nova, totalmente selada, tensão nominal de 12 volts, capacidade de 70 amperes com selo do INMETRO.	REIFOR	R\$ 470,00	R\$ 940,00
05	01	UND	Filtro de Ar ARL 4147	TECFIL	R\$ 39,00	R\$ 39,00
06	03	UND	Filtro de Ar ARL 5138	TECFIL	R\$ 47,00	R\$ 141,00
07	06	UND	Filtro de Ar ARS 203	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 480,00
08	05	UND	Filtro de Ar ARS 3003	TECFIL	R\$ 103,00	R\$ 515,00
09	04	UND	Filtro de Ar ARS 7109	TECFIL	R\$ 79,00	R\$ 316,00
10	04	UND	Filtro de Ar ARS 9838	TECFIL	R\$ 143,00	R\$ 572,00
11	04	UND	Filtro de Ar CF 500/1	TECFIL	R\$ 79,00	R\$ 316,00
12	02	UND	Filtro de Ar CF 933	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	03	UND	Filtro de Ar LX 1093	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
14	02	UND	Filtro de Combustível G 106/7	TECFIL	R\$ 31,00	R\$ 62,00
15	02	UND	Filtro de Combustível G 150/7	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
16	15	UND	Filtro de Combustível KX 67/2	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
17	04	UND	Filtro de Combustível PSC 460/1	TECFIL	R\$ 93,00	R\$ 372,00
18	05	UND	Filtro de Combustível PSC 480/1	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 525,00
19	05	UND	Filtro de Combustível PSC 960/1	TECFIL	R\$ 115,00	R\$ 575,00
20	02	UND	Filtro de Combustível PSC 990	TECFIL	R\$ 113,00	R\$ 226,00
21	10	UND	Filtro de Combustível WK 1060	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
22	04	UND	Filtro de Combustível WK 950/14	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	05	UND	Filtro Hidráulico PH 346	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
24	25	UND	Filtro Lubrificante HU 931/5X	TECFIL	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
25	02	UND	Filtro Lubrificante LB 55 - LB 2827	TECFIL	R\$ 37,00	R\$ 74,00
26	12	UND	Filtro Lubrificante PEL 2003	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 936,00
27	04	UND	Filtro Lubrificante PSL 327	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
28	10	UND	Filtro Lubrificante PSL 123	TECFIL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
29	02	UND	Filtro Lubrificante PSL TM3	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30	15	UND	Fluido para freio embreagem hidráulica DOT / 5. Embalagem de 500 ml	BOSCH	R\$ 27,00	R\$ 405,00
31	01	BALDE	Graxa lubrificante MP2 (à base de óleo mineral, tipo lítio). Embalagem balde 18 KGS	PETRONAS	R\$ 770,00	R\$ 770,00
32	15	LT	Lubrificante 15W-40 gasolina	PETRONAS	R\$ 28,00	R\$ 420,00
33	20	LT	Óleo direção hidráulica ATF Tipo A	PETRONAS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
34	20	BALDE	Óleo lubrificante 15W-40 Motor Diesel. Embalagem balde 20 Lts	PETRONAS	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
35	15	LT	Óleo lubrificante 5W-40 sintético	PETRONAS	R\$ 43,00	R\$ 645,00
36	10	LT	Óleo lubrificante 80W85	PETRONAS	R\$ 43,00	R\$ 430,00
37	10	LT	Óleo lubrificante diferencial SAE 85W-140 API GL 5 EP	PETRONAS	R\$ 47,00	R\$ 470,00
38	30	BALDE	Óleo redutor ARLA. Embalagem balde 20 Lts	PETRONAS	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
39	04	UND	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 165/70 aro 13 com selo INMETRO impresso.	FIRESTONE	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00

SERGIO GONTUJ
O:37173
855691

Assinado de
forma digital
por SERGIO
GONTUJO-37173
855691
Dados:
2021.06.22
09:51:40 -03'00'

Rod. MG 202 nº 1165
BRASÍLIA DE MINAS

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.br

Telefax: (38) 3231-2979
MINAS GERAIS



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa, detentora desta ata de registro de preços são constantes da cláusula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global estimado em R\$ 61.249,00 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais).
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, e demais legislações pertinentes, bem como em observância às condições constantes do instrumento convocatório/edital, e no anexo I - termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços, objeto do Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
- 4.3. Considerando que os quantitativos dos objetos são estimados, não se obriga ao CISNORTE na obrigação da aquisição de todos os quantitativos previstos no subitem 1.1 da cláusula primeira nem ao pagamento do valor global descrito no subitem 4.1 e sim ao pagamento por conta do fornecimento de eventuais objetos requisitados através ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena da "Adjudicatária" incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.
- 5.2. O local da entrega dos materiais será in loco (cidade de Brasília de Minas/MG - sede do CISNORTE), por conta e risco da "Adjudicatária", isentando o "CISNORTE" de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

- 6.1. O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do "CISNORTE" através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. As empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.
- 8.2. No que couber disponibilizar os produtos conforme detalhado acima com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do seu recebimento, sob pena da futura Adjudicatária incorrer em penalidades legais.
- 8.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital e no anexo I - termo de referência que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata, para procedimentos de substituição, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

SERGIO Assinado de
GONTUJ forma digital
O:3717 por SERGIO
385569 73855691
GONTUJ00371
2021.06.22
09:52:42
-03'00'

Rod. MG 202 nº 1165
BRASÍLIA DE MINAS

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.br

Telefax: (38) 3231-2979
MINAS GERAIS



CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com o **CISNORTE** serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame;

9.1.2. Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao **"CISNORTE"**;

9.1.3. Ocorrendo atraso na entrega de materiais objeto de emissão de ordem de compra à Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **"CISNORTE"**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o Consórcio;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **"CISNORTE"**, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

9.1.7. A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres do **"CISNORTE"** no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de desconto do valor em eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. Na ocorrência da necessidade de reajustamento de preços, buscando equilíbrio econômico-financeiro, obedecido o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da ata, exceto quando tratar-se de produto de entre safra, considerando em primeiro plano o interesse público.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado na respectiva "Ata de Registro de Preços", por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pelo detentor da ata de registro de preços, acompanhado da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da última nota fiscal que ensejou a aquisição do material com novo preço, o Órgão Gerenciador - Diretoria Executiva do CISNORTE através do Departamento de Compras realizará a pesquisa de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o Órgão Gerenciador - Diretoria Executiva do CISNORTE deverá:

10.2.1. Inicialmente liberar a **"Adjudicatária"** do compromisso avençado na "Ata de Registro de Preços", sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 10.2;

10.2.2. Uma vez confirmada à veracidade das informações descritas no subitem 10.2 dessa cláusula, o Órgão Gerenciador - Diretoria Executiva do CISNORTE em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitantes que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de "Ata de Registro de Preço Suplementar" para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

SERGIO GONTIJO
O:37173
855691

Assinado de forma digital por SERGIO GONTIJO:37173855691
Dados: 2021.06.22 09:52:55 -03'00'



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



10.3. Não logrando êxito, o Órgão Gerenciador revogará o item ou todos os itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial.

10.4. Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a "Ata de Registro de Preço" celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Diretoria Executiva do CISNORTE, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador do CISNORTE, através de pedido formal pelo Departamento de Compras encaminhado à Diretoria Executiva do CISNORTE, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1. A "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preços não cumprir com as suas obrigações constantes desta Ata;

12.1.2. A "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar qualquer ordem de compra no prazo estabelecido e o CISNORTE não aceitar sua justificativa;

12.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do futuro e eventual contrato administrativo, se assim for decidido pela Diretoria Executiva do CISNORTE;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público do "CISNORTE" devidamente demonstrados e justificados pela Diretoria Executiva;

12.1.6. Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94;

12.1.7. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 003/2021, o anexo I - termo de referência e o anexo III - minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

SERGIO Assinado de
forma digital
GONTIJO por SERGIO
GONTIJO:371
0:3717 73855691
385569 Dados:
2021.06.22
09:53:09
-03'00"

Handwritten signature



CISNORTE

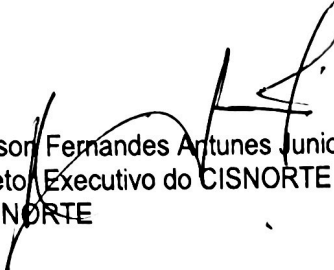
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas/MG, 21 de junho de 2021.


Delson Fernandes Artunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CISNORTE

SERGIO
GONTIJO:37
173855691
Sérgio Gontijo
LÍDER PNEUS LTDA-EPP
ADJUDICATÁRIA

Assinado de forma
digital por SERGIO
GONTIJO:37173855691
Dados: 2021.06.22
09:53:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Rogério de Oliveira CPF: 110.949.016 - 01

Luiza Ribeiro Coelho CPF: 111.838.406 - 75